



TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO Nº 22.743.871-1

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de Fechaduras para atender às demandas da Casa Civil para a realização da devida manutenção predial, por um período de 12 (doze) meses na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme disposto no artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual 10.086/2022 e Resolução SEAP 3468/2023, de 7 de novembro de 2023, em atendimento as necessidades da Casa Civil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Item	Código compras.gov.br	Descrição do objeto	Quant idade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
	GMS					
1	5607 - 68470	-	Fechadura, USO: Para porta externa, MATERIAL: Aço inoxidável/zamac, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	R\$ 229,00	R\$ 2.229,00
Total						R\$ 2.229,00

1.1. A contratação, objeto deste termo de referência, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e inciso I do Artigo 392 do Decreto Estadual 10.086/2022, bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.1.1 A dispensa de licitação será realizada em Lote Único.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.2.1. Fechadura:
 - 1.2.1.1. USO: Para porta externa;
 - 1.2.1.2. MATERIAL: Aço inoxidável/zamac;
 - 1.2.1.3. TIPO DE TRINCO: Reversível;
 - 1.2.1.4. COR: Cinza;
 - 1.2.1.5. ACABAMENTO: Cromado;
 - 1.2.1.6. TIPO DE ABERTURA: Basculante;
 - 1.2.1.7. ESPESSURA MIN. PORTA: 25mm;
 - 1.2.1.8. ESPESSURA MAX. PORTA: 35mm;



1.2.1.9. UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, quando este no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

1.3.2 Os bens serão considerados aceitos, após verificação pelo fiscal, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.3.3 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

1.3.4 No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O local de fornecimento do objeto será no endereço a seguir:

**Governo do Estado do Paraná - Casa Civil
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL/CC**

Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico, Palácio Iguaçu - Curitiba PR – CEP 80530-909.

1.4.2 O objeto dessa licitação será recebido por servidor do Núcleo Administrativo Setorial – NAS, mediante agendamento prévio.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente justificativa visa embasar a aquisição de fechaduras para o atendimento das necessidades da Casa Civil, justifica-se para a reposição dos estoques e também para as solicitações de manutenção predial. A solicitação atenderá por um período de 12 meses, com uma margem de segurança, seguindo as orientações do responsável da manutenção predial deste núcleo, NAS, o qual aprovará os orçamentos, para não existir o desabastecimento dos estoques e também não prejudicar as demandas e as rotinas relacionadas da manutenção das áreas necessitadas. Em razão disso, a falta de tais insumos compromete a eficiência das atividades dos servidores da casa civil, portando é de essência importância a aquisição para



que não seja comprometida a manutenção e mantendo assim o aspecto integro dos ambientes e das salas do Palácio Iguaçu.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1 O valor estimado para os serviços de tradução e diagramação é de **R\$ 2.229,00 (dois mil e duzentos e vinte e nove reais)**.

3.2 Critério de aceitabilidade: Menor preço por item.

3.3 Para a formação dos preços máximos foi realizado pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.4 Os orçamentos recebidos para a estimativa de preços ou preços referenciais encontram-se anexo ao protocolo eletrônico 22.743.871-1.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Os serviços da contratação serão por item e com entrega única, sendo o formato mais vantajoso para a Administração. Nesse sentido, o parcelamento da aquisição não é considerado viável nesse caso.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 362 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

I- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IV- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



6.1 O objeto desse termo de referência é classificado como bem/serviço comum e de natureza continuada sem dedicação de mão de obra exclusiva, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo para entrega é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

**Governo do Estado do Paraná - Casa Civil
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL/CC**

Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico, Palácio Iguaçu - Curitiba PR – CEP 80530-909.

7.2 A empresa vencedora ao receber a nota de empenho e o arquivo da revista a ser impressa, deverá elaborar prova da demanda e apresentá-la ao setor demandante para apreciação e/ou aprovação no prazo máximo 2 (dois) dias úteis.

7.2.1 Nenhum serviço ou fornecimento poderá ser executado sem a prévia autorização da Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico Social.

7.2.2 Após o recebimento da prova a Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico Social deverá manifestar-se sobre a aprovação ou não, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização pela contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os itens entregues que apresentarem vícios, defeitos, violações, inadequações, apresentarem características que impossibilitem o seu uso adequado ou estiverem em desacordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência e na Proposta, deverão ser substituídos pelo prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação do fiscal à CONTRATADA, podendo ser prorrogado se aceita a justificativa, tendo todas as despesas desta por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6 Hipóteses da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

8.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.4 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

8.1.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

8.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

8.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

8.1.8.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

8.1.8.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.



8.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

8.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

8.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

8.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

8.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

8.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **GOVERNO DO PARANÁ - CASA CIVIL, CNPJ 15.563.402/0001-71, Praça Nossa Senhora da Salete, S/N - Palácio Iguaçu - Centro Cívico**, constando número do Aviso da Contratação Direta e o número da Nota de Empenho, para fins de rastreabilidade.

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



10.1 Os requisitos apontados visam a prestação de serviços por meio de empresa que possua plena capacidade de executar com presteza as atividades descritas no termo de referência e contrato a ser firmado com a Administração.

10.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de contratação direta.

10.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

10.4 Para fins de habilitação, a Contratada deverá apresentar os requisitos de habilitação previstos na lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual 10.086/2022.

10.5 A verificação dos documentos de habilitação será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP.

10.6 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

10.6.1 Valor total do item – R\$ 2.229,00 (dois mil e duzentos e vinte e nove reais).

10.7 O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário por item.

10.8 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Contratação Direta.

10.9 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, cabendo única e exclusivamente à CONTRATADA o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 O objeto não envolve grande complexidade e o depósito/apólice poderá onerar o contrato, portanto não haverá exigência de garantia pecuniária da execução.

13. VIGÊNCIA:

13.1 O período de vigência será contado a partir da emissão da nota de empenho até a conclusão da entrega da prestação dos serviços.



14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme informação 169/2024, as (fls. 25 mov. 9) do Protocolo 22.743.871-1:

Órgão: 13 – Casa Civil

Unidade: 1302 – Diretoria Geral

Programa de Trabalho: 8015 – Gestão Administrativa Casa Civil

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Espécie de despesa: 03 – Outras Despesas Correntes

Fonte de recursos: 799 – Outras Vinculações Legais

Detalhamento da Fonte: 000168 – Imprensa Oficial do Estado

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

15.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, 24 de setembro de 2024

Assinatura Eletrônica

Hiliana Toni - NAS/CC

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinatura Eletrônica

Marines Veronica Prado

Chefe do Núcleo Administrativo Setorial / CC

Documento: **05_AnexoITRTermodeReferenciaFechadura.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marines Veronica Prado** em 24/09/2024 15:56.

Assinatura Simples realizada por: **Hiliana Toni (XXX.911.929-XX)** em 24/09/2024 15:49 Local: CC/NAS.

Inserido ao protocolo **22.743.871-1** por: **Hiliana Toni** em: 24/09/2024 15:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2b52250363f4263cf09c0db23f54baa1.